DECRETO N°. XXX, DE XXX DE 2018.

Ementa: "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Transportes do Município de Valença".

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos §3°, do art. 4° e art. 18 da Lei Municipal n°. 2.467, de 09 de novembro de 2009, que "Dispõe sobre o Transporte Municipal de Passageiros e dá outras providências;"

Considerando a edição da Lei nº. 3.025, de 12 de abril de 2018, que "Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº. 2.467, de 09 de Novembro de 2009, que Dispõe sobre o Transporte Municipal de Passageiros, e dá outras providências."

Considerando esta última lei citada, que instituiu a Comissão Municipal de Transporte, com caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, destinada a se manifestar sobre os assuntos relacionados aos transportes urbanos de passageiros no Município de Valença, com a consequente fiscalização e apoio dos serviços;

Considerando o Decreto nº. 54/2018, que "Regulamenta a Comissão Municipal de Transporte;"

DECRETA:

- **Art. 1º** O Conselho Municipal de Transporte Coletivo, instituído pela Lei nº. 2.467, de 09 de Novembro de 2009, vinculado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil, passa a ser regulamentada de acordo com este Decreto.
- **Art. 2º** Ao Conselho compete opinar e propor medidas quanto aos serviços de transporte urbano de passageiros no Município de Valença, em respeito as necessidades e interesses da sociedade local.

Parágrafo único: As proposições do Conselho deverão ser endereçadas para avaliação da Comissão Municipal de Transporte.

- **Art. 3º** O Conselho Municipal de Transporte Coletivo contará com no mínimo 03 (três) membros em sua composição, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.
- § 1º Para efeito do caput deste artigo, o Conselho Municipal de Transporte Coletivo será composto pelos servidores abaixo relacionados:
 - I João Victor Teixeira da Silva, matrícula nº. 141.747;
 - II Marciel Alves de Souza, matrícula nº. 134.392;
 - III Thiago Moreira dos Santos, matrícula nº. 134.538.
- § 2º A presidência do Conselho, será exercida pelo primeiro membro ora nomeado.
- § 3º O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução.

Estado do Rio de Janeiro



Prefeitura Municipal de Valença

- § 4° Será considerado serviço público relevante às atividades dos membros do Conselho, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais.
- **Art. 4º** O Conselho se reunirá quando convocado pelo presidente, sempre que entender necessário.

Parágrafo único: Poderão participar, a convite do presidente e sem direito a voto, das reuniões do Conselho, técnicos, especialistas, representantes de órgãos públicos, representantes de entidades da sociedade civil e outras pessoas envolvidas com as matérias em discussão, com o objetivo de prestar esclarecimento ou manifestar sua opinião sobre elas.

- **Art. 5°** Para efeito do presente, fica revogado o Decreto n°. 161, de 05 de Agosto de 2011 c/c Decreto n°. 204, de 23 de outubro de 2017.
 - **Art. 6°** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Valença, ____ de ___ de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça Prefeito